



Controladoria Geral do Município
Subcontroladoria de Diretrizes de Controles
Gerência de Normatização de Controle

Alteração do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO
Aprovada pela Resolução CGM n.º 1.350/2018, publicada NO DIÁRIO OFICIAL de 22 de
janeiro de 2018.

NOR - PRO 101 – SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.4	A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa. (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF n° 89, de 17/02/2017.	A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa. (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF n° 89, de 17/02/17 e Resolução Conjunta CGM/SMF n° 91, de 28/10/17.	Item alterado em virtude da publicação da Resolução Conjunta CGM/SMF n° 91/17.

NOR - PRO 102-01 – CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE E PREGÃO

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
4.17	Preenche o Relatório de Instrução Processual Mínima (FORMULÁRIO 100-05 ou FORMULÁRIO 100-05-A) estabelecido pela Resolução PGM n° 845, de 04/04/17. (Arts. 1° e 2° da Resolução PGM n° 845, de 04/04/17, alterada pela Resolução PGM n° 856, de 01/09/17 – Parágrafo único do Art. 1° da Resolução PGM n° 856, de 01/09/17).	Preenche o Relatório de Instrução Processual Mínima (FORMULÁRIO 100-05, FORMULÁRIO 100-05-A ou FORMULÁRIO 100-05-B) estabelecido pela Resolução PGM n° 845, de 04/04/17. (Arts. 1° e 2° da Resolução PGM n° 845, de 04/04/17, alterada pela Resolução PGM n° 856, de 01/09/17 – Parágrafo único do Art. 1° da Resolução PGM n° 856, de 01/09/17 e Resolução PGM n° 863, de 28/11/17).	Item alterado em virtude da publicação da Resolução PGM n° 863/17.

2.

Alteração do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO
 Aprovada pela Resolução CGM n.º 1.350/2018, publicada NO DIÁRIO OFICIAL de 22 de
 janeiro de 2018.

2. NOR - PRO 102-02 – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
4.8	Preenche o Relatório de Instrução Processual Mínima (FORMULÁRIO 100-05 ou FORMULÁRIO 100-05 A) estabelecido pela Resolução PGM n° 845, de 04/04/17. (Arts. 1º e 2º da Resolução PGM n° 845, de 04/04/17, alterada pela Resolução PGM n° 856, de 01/09/17 – Parágrafo único do art. 1º da Resolução PGM n° 856, de 01/09/17).	Preenche o Relatório de Instrução Processual Mínima (FORMULÁRIO 100-05, FORMULÁRIO 100-05 A ou FORMULÁRIO 100-05 B) estabelecido pela Resolução PGM n° 845, de 04/04/17. (Arts. 1º e 2º da Resolução PGM n° 845, de 04/04/17, alterada pela Resolução PGM n° 856, de 01/09/17 – Parágrafo único do Art. 1º da Resolução PGM n° 856, de 01/09/17 e Resolução PGM n° 863, de 28/11/17).	Item alterado em virtude da publicação da Resolução PGM n° 863/17.

3. NOR - PRO 103 – CONTRATAÇÃO DE DESPESA

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.1	Os roteiros orientadores, definidos pela Resolução CGM n° 1.288, de 07/03/2017, preenchidos e a Declaração de Conformidade dos Atos de Autorização de Despesa emitida serão partes integrantes dos processos de despesa da Administração Direta e Indireta, nos casos de: (...)	Os roteiros orientadores, definidos pela Resolução CGM n° 1.338, de 08/12/2017, preenchidos e a Declaração de Conformidade dos Atos de Autorização de Despesa emitida serão partes integrantes dos processos de despesa da Administração Direta e Indireta, nos casos de: (...) • parcerias voluntárias	Item alterado em virtude da publicação da Resolução CGM n° 1.338/17

Alteração do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO
 Aprovada pela Resolução CGM n.º 1.350/2018, publicada NO DIÁRIO OFICIAL de 22 de
 janeiro de 2018.

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.2	<p>Excepcionalmente nos casos de serviços continuados, poderá a vigência ser prorrogada, se ficar comprovado, através da demonstração de no mínimo três propostas de preços, pesquisados entre o de mercado, o de referência de tabelas de preços publicadas pela Prefeitura e os por ela praticados nos contratos, que os novos preços da renovação contratual são inferiores ao apurado na referida pesquisa. (§ 1º do art. 1º do Decreto nº 43.612, de 06/09/17)</p>	<p>Excepcionalmente nos casos de serviços continuados, poderá a vigência ser prorrogada, se ficar comprovado, através da demonstração de no mínimo três propostas de preços, pesquisados entre o de mercado, o de referência de tabelas de preços publicadas pela Prefeitura e os por ela praticados nos contratos, que os novos preços da renovação contratual são inferiores ao apurado na referida pesquisa. (Parágrafo único do art. 1º do Decreto Rio nº 43.612, de 06/09/17, conforme art. 1º do Decreto Rio nº 43.972, de 21/11/17)</p>	<p>Itens alterados em virtude da publicação do Decreto Rio nº 43.972/17.</p>
	<p>O disposto no Decreto nº 43.612, de 06/09/17, aplica-se a todos os processos licitatórios, dispensa de licitações e inexigibilidades e convênios, não se aplicando aos contratos regidos por legislação federal específica, implicando o seu descumprimento na nulidade do ato e na apuração das responsabilidades. (Art. 4º do Decreto nº 43.612, de 06/09/17)</p>	<p>O disposto no Decreto Rio nº 43.612, de 06/09/17, aplica-se a todos os processos licitatórios, dispensa de licitações e inexigibilidades e convênios, não se aplicando aos contratos regidos por legislação específica, implicando o seu descumprimento na nulidade do ato e na apuração das responsabilidades. (Art. 4º do Decreto Rio nº 43.612, de 06/09/17 com redação dada pelo Decreto Rio nº 43.972, de 21/11/17)</p>	

Alteração do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO
 Aprovada pela Resolução CGM n.º 1.350/2018, publicada NO DIÁRIO OFICIAL de 22 de
 janeiro de 2018.

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.5	O disposto no Decreto n° 43.612, de 06/09/17, aplica-se a todos os processos licitatórios, dispensa de licitações e inexigibilidades e convênios, não se aplicando aos contratos regidos por legislação federal específica, implicando o seu descumprimento na nulidade do ato e na apuração das responsabilidades. (Art. 4º do Decreto n° 43.612, de 06/09/17)	O disposto no Decreto Rio n° 43.612, de 06/09/17, aplica-se a todos os processos licitatórios, dispensa de licitações e inexigibilidades e convênios, não se aplicando aos contratos regidos por legislação específica, implicando o seu descumprimento na nulidade do ato e na apuração das responsabilidades. (Art. 4º do Decreto Rio n° 43.612, de 06/09/17 com redação dada pelo Decreto Rio n° 43.972, de 21/11/17)	Item alterado em virtude da publicação do Decreto Rio n° 43.972/17
4.11	Para os casos previstos no art. 1º da Resolução CGM n° 1.288, de 07/03/2017, preenche o roteiro orientador e emite a Declaração de Conformidade dos Atos de Autorização de Despesa (FORMULÁRIO 100-07) e junta ao processo. (Art. 1º da Resolução CGM n° 1.288, de 07/03/2017)	Para os casos previstos no art. 1º da Resolução CGM n° 1.338, de 08/12/2017, preenche o roteiro orientador e emite a Declaração de Conformidade dos Atos de Autorização de Despesa (FORMULÁRIO 100-07) e junta ao processo. (Art. 1º da Resolução CGM n° 1.338, de 08/12/2017)	Item alterado em virtude da publicação da Resolução CGM n° 1.338/17.
4.11.1	Para as despesas não enquadradas nos Anexos da Resolução CGM n° 1.288, de 07/03/2017, deverá ser incluída, nos processos respectivos, declaração de que a despesa encontra-se em condições de	Para as despesas não enquadradas nos Anexos da Resolução CGM n° 1.338, de 08/12/2017, deverá ser incluída, nos processos respectivos, declaração de que a despesa encontra-se em	Item alterado em virtude da publicação da Resolução CGM n° 1.338/17.

Alteração do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO
 Aprovada pela Resolução CGM n.º 1.350/2018, publicada NO DIÁRIO OFICIAL de 22 de
 janeiro de 2018.

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
	<p>prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual. (Art. 2º da Resolução CGM nº 1.288, de 07/03/2017)</p>	<p>condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual. (Art. 2º da Resolução CGM nº 1.338, de 08/12/2017)</p>	

NOR - PRO 302 – SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.3	<p>A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF nº 89, de 17/02/2017.</p>	<p>A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF nº 89, de 17/02/17 e Resolução conjunta CGM/SMF nº 91, de 26/10/17.</p>	<p>Item alterado em virtude da publicação da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 91/17.</p>
4.2.1	<p>Elabora a declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual e junta ao processo. (Art. 2º da Resolução CGM nº 1.288 de 07/03/2017)</p>	<p>Elabora a declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual e junta ao processo. (Art. 2º da Resolução CGM nº 1.338, de 08/12/2017)</p>	<p>Item alterado em virtude da publicação da Resolução CGM nº 1.338/17.</p>

Alteração do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO
 Aprovada pela Resolução CGM n.º 1.350/2018, publicada NO DIÁRIO OFICIAL de 22 de
 janeiro de 2018.

NOR - PRO 401 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA - DIÁRIAS

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.3	A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF n° 89, de 17/02/2017.	A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF n° 89, de 17/02/17e Resolução Conjunta CGM/SMF n° 91, de 26/10/17.	Item alterado em virtude da publicação da Resolução Conjunta CGM/SMF n° 91/17.
4.18	Elabora a declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual e junta ao processo. (Art. 2º da Resolução CGM n° 1.288, de 07/03/2017).	Elabora a declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual e junta ao processo. (Art. 2º da Resolução CGM n° 1.338, de 08/12/2017).	Item alterado em virtude da publicação da Resolução CGM n° 1.338/17

NOR - PRO 402 – CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.2	O cálculo do valor da diária deve ser realizado respeitando-se o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto n° 25.077, de 24/02/05 e o valor consta do anexo do Decreto n° 34.160 de 19/07/11.	O cálculo do valor da diária deve ser realizado respeitando-se o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto n° 25.077, de 24/02/05 e o valor consta no anexo da Resolução CVL n° 68, de 06/11/17.	Item alterado em virtude da publicação da Resolução CVL n° 68 de 06/11/17.



Controladoria Geral do Município
Subcontroladoria de Diretrizes de Controles
Gerência de Normatização de Controle

Alteração do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO
Aprovada pela Resolução CGM n.º 1.350/2018, publicada NO DIÁRIO OFICIAL de 22 de
janeiro de 2018.

NOR - PRO 403 – CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS

Item	Texto Anterior	Texto Novo	Justificativa
3.2	A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF n° 89, de 17/02/2017.	A despesa deve ser classificada de acordo com o classificador de despesa (http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador) alterado pela Resolução Conjunta CGM/SMF n° 89, de 17/02/17 e Resolução Conjunta CGM/SMF n° 91, de 26/10/17.	Item alterado em virtude da publicação da Resolução Conjunta CGM/SMF n° 91/17.